



RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0705/2018

“Encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, o Parecer da Auditoria Interna nº 191/2018, Balancetes Contábeis, bem como disco compacto (CD) contendo os processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades e termo de rescisão, além de relação de diárias e notas de empenho, relativo ao 3º trimestre de 2018.”

Procedência: Tribunal de Contas do Estado

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Ofício nº 0705/2018 (Ofício nº TC/GAP-19.116/2018, de 30 de novembro de 2018), remetido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), por meio do qual se encaminha o Relatório de Atividades daquela Corte de Contas referente ao 3º trimestre do exercício de 2018 (julho a setembro), bem como o Parecer da Auditoria Interna nº 191/2018, os Balancetes Contábeis do período e disco compacto (CD) contendo os processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas, inexigibilidades e termo de rescisão, além da relação de diárias pagas e das notas de empenho relativas ao período.

A referida documentação foi encaminhada a esta Assembleia Legislativa em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, que “Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, e no art. 296 do Regimento Interno do TCE/SC (Resolução nº TC-06/2001).



O Relatório de Atividades do 3º trimestre de 2018 está estruturado em cinco capítulos, quais sejam: (1) Competência e Organização do Tribunal de Contas, às pp. 8-9; (2) Atividades de Controle Externo, às pp. 10-19; (3) Atividades Administrativas, às pp. 20-36; (4) Modernização e Relacionamento Institucional, às pp. 37-38; e (5) Comunicação e Sociedade, às pp. 39-97.

O primeiro capítulo discorre sobre as competências constitucionais e legais do TCE/SC e descreve a sua estrutura organizacional, apresentando o Tribunal Pleno, composto por sete Conselheiros, o Corpo de Auditores e a Procuradoria-Geral junto ao Tribunal, além das diretorias e unidades técnicas que dão suporte às competências institucionais da Corte.

O segundo capítulo reúne os resultados das atividades de controle externo exercidas pelo TCE/SC no período de julho a setembro de 2018, sobre os quais julgo pertinente mencionar que:

- i. foram autuados 3.845 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco) processos na Secretaria-Geral do Tribunal;
- ii. as deliberações do período totalizaram 1.937 (mil, novecentas e trinta e sete), sendo 508 decisões plenárias e 1.429 decisões singulares;
- iii. as decisões do Tribunal Pleno resultaram na aplicação de multas e na imputação de débitos que, somados, alcançaram R\$ 6.095.837,72 (seis milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 1.067.162,58 de multas e R\$ 5.028.675,14 de débitos;
- iv. as diretorias técnicas realizaram 32 (trinta e duas) fiscalizações *in loco* em órgãos das administrações estadual e municipal; e
- v. o período foi encerrado com um estoque de 13.030 (treze mil e trinta) processos em tramitação.

O terceiro capítulo retrata a gestão do TCE/SC sob a ótica orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal, demonstrando o que segue:



- I) a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 (Lei nº 17.219, de 27 de julho de 2017) destinou ao Tribunal o equivalente a 1,66% da Receita Líquida Disponível (RLD) do Estado;
- II) no trimestre, foram realizadas alterações orçamentárias no montante de R\$ 21.898.048,24 (vinte e um milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos);
- III) o Tribunal empenhou R\$ 61.367.826,06 (sessenta e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos) no período, correspondentes a 20,79% do total autorizado, de R\$ 295.145.756,33;
- IV) a execução financeira registrou receita de R\$ 84.871.211,50 (oitenta e quatro milhões e oitocentos e setenta e um mil e duzentos e onze reais e cinquenta centavos) e despesas pagas de R\$ 77.506.844,39, apurando-se disponibilidade financeira de R\$ 49.108.874,36 ao final de setembro de 2018; (Evento 2 – p. 28)
- V) o Tesouro do Estado repassou ao TCE/SC, no trimestre, R\$ 65.402.805,42 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), montante equivalente a 1,66% da Receita Líquida Disponível;
- VI) no campo das licitações e contratos, o Tribunal concluiu os procedimentos relacionados na Tabela 16 do Relatório, destacando-se o 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2013, firmado com a empresa Proserv Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda., no valor de R\$ 1.832.437,32 (um milhão e oitocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), referente a serviços continuados de asseio, manutenção e conservação; e
- VII) o quadro de pessoal conta com 790 (setecentos e noventa) cargos, dos quais 482 estão providos, correspondendo a um índice de ocupação de 61,0%, registrando-se, ainda, 44 servidores de outros órgãos à disposição do Tribunal e 5 servidores da Corte à disposição de outros órgãos.

O quarto capítulo abrange ações voltadas à modernização institucional, ao planejamento estratégico e ao relacionamento com a sociedade.



Nesse contexto, destaca-se a atuação da Ouvidoria, que registrou 312 (trezentas e doze) manifestações no trimestre — predominando as reclamações (132) e as solicitações de informações (124) —, recebidas majoritariamente pelo Portal do TCE/SC (45,8%) e por correio eletrônico (42,3%), além do acompanhamento do Plano de Ações de 2018 e da celebração de convênios e acordos de cooperação.

O quinto capítulo é dedicado à comunicação e ao relacionamento com a sociedade, contemplando a divulgação institucional e a produção da Assessoria de Comunicação (ACOM), com a difusão de notícias, eventos e conteúdos de interesse público nos canais de comunicação do Tribunal.

Além do Relatório de Atividades, a documentação encaminhada compreende o Parecer da Auditoria Interna nº 191/2018, os Balancetes Contábeis dos meses de julho, agosto e setembro de 2018 e o disco compacto (CD) com a íntegra dos processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas, inexigibilidades e termo de rescisão, além da relação das diárias pagas e das notas de empenho do período.

No Parecer da Auditoria Interna nº 191/2018, o órgão de controle interno procedeu à análise dos registros contábeis e da execução orçamentária do 3º trimestre de 2018, examinando, entre outros aspectos, o balanço orçamentário, o sistema financeiro, o suprimento de fundos e as diárias — cujos pagamentos, no período, totalizaram R\$ 292.926,90 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), correspondentes a 623,5 diárias —, as licitações e contratos e os atos de pessoal, no âmbito dos quais se registraram 8 (oito) admissões para cargo efetivo, não tendo ocorrido atos de aposentadoria ou de pensão no trimestre. Ao final, a Auditoria Interna manifestou-se pela remessa da matéria a esta Assembleia Legislativa, para atendimento da legislação em vigor.

O Ofício nº 0705/2018, do TCE/SC, deu entrada nesta Assembleia Legislativa em 4 de dezembro de 2018 e foi lido no Expediente da Sessão Plenária,



sendo, na sequência, remetido a esta Comissão de Finanças e Tributação, em que avoquei a sua relatoria, nos termos do art. 130, VI, do Rialesc.

É o relatório.

II – VOTO

Conforme o disposto no § 2º do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e no § 2º do art. 274 do Rialesc, cumpre a este Colegiado examinar e emitir parecer sobre o Relatório de Atividades do TCE/SC, no exercício do poder fiscalizador constitucionalmente atribuído ao Poder Legislativo, com amparo nos arts. 70, *caput*, e 71, § 4º, da Constituição Federal, e, por simetria, nos arts. 58, *caput*, e 59, § 4º, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Em observância ao art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 2000¹, e ao art. 296, §§ 1º e 2º,² do Regimento Interno do TCE/SC, aquele Tribunal encaminhou versão eletrônica do Relatório de Atividades e dos documentos administrativos atinentes à gestão orçamentária e financeira relativos ao 3º trimestre de 2018, acompanhados do Parecer da Auditoria Interna nº 191/2018, dos Balancetes Contábeis e da documentação complementar pertinente.

Da análise do Relatório de Atividades encaminhado, verifica-se a regular continuidade das ações de controle externo desenvolvidas pelo TCE/SC no

¹ Art. 112. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas do Estado será exercida pela Assembleia Legislativa, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Tribunal encaminhará à Assembleia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

² Art. 296. O Tribunal de Contas do Estado encaminhará à Assembleia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

§ 1º Os relatórios trimestrais e anuais serão encaminhados nos prazos de sessenta dias e de noventa dias, respectivamente, após o vencimento dos aludidos períodos.

§ 2º Os relatórios a que se refere o caput deste artigo conterão, além de outros elementos, a resenha das atividades específicas no tocante ao julgamento de contas e à apreciação de processos de fiscalização a cargo do Tribunal.



período de julho a setembro de 2018, abrangendo atividades de fiscalização, auditoria e apreciação dos processos submetidos àquela Corte.

Constata-se, igualmente, a manutenção dos instrumentos institucionais de participação e comunicação com a sociedade, por meio da Ouvidoria do Tribunal, cujas manifestações integram o conjunto de informações consideradas nas atividades de acompanhamento e controle da gestão pública.

Quanto à gestão orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal do TCE/SC, examinada nos Balancetes Contábeis e no Relatório de Atividades e submetida à apreciação da Auditoria Interna no Parecer nº 191/2018, verifica-se que os demonstrativos evidenciam a adequada apresentação das informações relativas ao período, compreendendo, entre outros aspectos, os repasses do Tesouro do Estado ao Tribunal, no montante de R\$ 65.402.805,42, a execução orçamentária correspondente a 20,79% da dotação autorizada e a manutenção do quadro de pessoal da Corte, não se identificando elementos ou indícios de irregularidade relativamente ao 3º trimestre de 2018.

Diante do exposto, entende-se que o TCE/SC atendeu ao preceituado no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado, bem como no art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 2000, e no art. 296 do seu Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001). Assim, amparado no § 2º do art. 274 do Rialesc, **voto pelo conhecimento do Relatório de Atividades do 3º trimestre de 2018 do TCE/SC e pelo posterior encaminhamento deste Parecer à Corte de Contas.**

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator